



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232



Ofício nº GAB/034/2014

Serviço: Gabinete da Prefeita

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que autoriza o reajuste geral dos servidores municipais

Entre Rios de Minas, 13 de março de 2014.

Sr. Presidente,

Com minha cordial visita, encaminho a esta Casa Legislativa, para aprovação dos ilustres Edis, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais, com vigência a partir deste mês de 1º de março de 2014.

De conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal a Administração Municipal deve proceder a revisão geral da remuneração de seus servidores inclusive inativos e pensionistas.

Para proceder esta revisão de vencimentos, foram analisados os níveis de inflação medidos pelo INPC/IBGE e visando compensar as perdas do poder de compra da remuneração dos servidores públicos municipais será concedido um reajuste geral de **5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos percentuais)**, índice correspondente ao INPC acumulado no exercício de 2013.

Esclareço que, para a adoção do reajuste no índice acima mencionado foram feitos cálculos estimativos do impacto orçamentário-financeiro e análises sobre o comportamento da receita corrente líquida e a projeção desta até o final do exercício, bem como, a previsão das despesas com pessoal, já incluído o reajuste incidente sobre as folhas de pagamento até o final do presente exercício, inclusive 13º salário, obedecendo os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o limite prudencial destas despesas em 51,30 % da receita corrente líquida realizada nos últimos 12 meses.

Com estas justificativas, espera a aprovação do presente projeto de lei, por ser matéria de interesse público.

Por oportuno, renovamos nossos protestos do mais alto apreço,

Atenciosamente,

  
**Maria Cristina Mansur Teixeira Resende**  
**Prefeita Municipal**

Ao Exmo. Sr.

**Antônio Maia de Freitas**

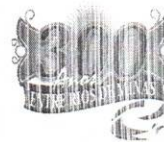
DD. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

Nesta

*Recebido em  
18/03/14  
Gouveia*



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas



ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

**“Dispõe sobre a revisão geral de vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a reajustar em 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos percentuais) os valores dos vencimentos dos servidores públicos do município de Entre Rios de Minas, a partir de 1º de março de 2014.

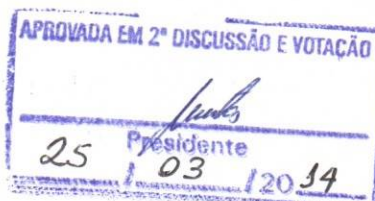
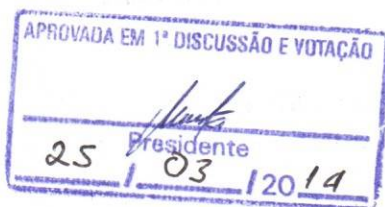
Parágrafo único – O reajuste de vencimentos de que trata a presente Lei, aplica-se também aos proventos de aposentadoria e pensões pagas pelo Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento Municipal

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 13 de Março de 2014.

  
**Maria Cristina Mansur Teixeira Resende**  
**Prefeita Municipal**





# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, nº 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31) 3751-1232



Senhor Procurador,

Informamos que as despesas referentes ao projeto de lei que autoriza o reajuste anual dos servidores do município de Entre Rios de Minas, com percentual de 5,56%, correrá à conta das dotações do Orçamento vigente, criadas com esta finalidade, com saldo suficiente, sendo empenhadas no decorrer do exercício de 2.014 nas diversas fontes de recursos estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos seguintes elementos de despesas:

- 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
- 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

### (Artigo 16 inciso I da Lei Complementar 101/00)

**Premissas:** Valor estimado com base na informação do Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, incluindo o décimo terceiro salário, um terço de férias, além do crescimento vegetativo da folha.

#### Metodologia de cálculo:

Especificação	Exercício de 2014
Presente Despesa	630.829,74
Previsão Orçamentária	34.130,873,00
Estimativa do Impacto Orçamentário - financeiro	1,84%

Como o programa é de duração continuada, a despesa terá reflexos nos exercícios de 2015 e 2016, e todos esses valores serão considerados por ocasião da elaboração dos respectivos orçamentos.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientemente para a realização desta despesa.

Entre Rios de Minas, 13 de março de 2014.

  
GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA  
CONTADOR - CRCMG 41454



# **Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, nº 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31) 3751-1232



## **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA (Art. 16, inciso II da LC 101/00)**

Declaro, para os devidos fins que o aumento das despesas referente ao projeto de lei que autoriza o reajuste anual dos servidores do município de Entre Rios de Minas, com percentual de 5,56%, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária, está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 13 de março de 2014.

  
**MARIA CRISTINA MANSUR TEIXEIRA RESENDE**  
**Prefeita Municipal**



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, nº 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31) 3751-1232



Ao Departamento Municipal de Contabilidade,

Conforme solicitado e para atender aos princípios legais da administração pública, informamos o valor estimativo em reais, que acrescentará o reajuste pretendido pelo executivo municipal com percentual de 5,56%, calculado sobre a folha de pagamento do mês de fevereiro/2014, considerando o valor do reajuste sobre o vencimento base, assim como todas as vantagens fixas e média das vantagens variáveis, previstas na legislação vigente que compõem a remuneração dos servidores, assim como nomeações/contratações potencialmente aplicáveis na competência 03/2014.

Acrescentamos que estão inseridos neste cômputo os encargos previdenciários que decorrerão do percentual de reajuste acima citado.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$47.430,78

Entre Rios de Minas, 13 de março de 2014.

Flávio Pena Cardoso  
Departamento Pessoal/RH